## PORTARIA Nº 1175/2021 - GABS/SESMA/PMB, 16 de setembro de 2021.

## O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

## **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora VANESSA H. MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula: 0450170-020, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA TERAPIA INTRAVENOSA" objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 278/2020, consoante o Processo nº 13.514/2020-SESMA e Gdoc nº 24705/2021-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	ОВЈЕТО
Contrato 319/2021	NOVA MEDICA COMERCIO E SERVÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA TERAPIA INTRAVENOSA objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.

Art. 2° - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
  - d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.
- Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA